



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Lei nº 970/2001

**Dispõe sobre autorização para
Pagamento dos Prestadores de
Serviços (diaristas), e dá outras
providências**

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a efetuar o pagamento dos prestadores de serviços, que prestaram serviços como diarista no período de Janeiro/2001 a 17 de Maio de 2001, no âmbito da execução orçamentária do presente exercício,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 12 de Setembro de 2001

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães